



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de setembro de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 11/09/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8171

Número de Autenticidade: 6d41759cbabe03e760a216f931c7103f

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 11/9/2026

PUBLICAÇÃO DE EMENDA REGIMENTAL**EMENDA REGIMENTAL TJRR/TP N. 08, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a redação do art. 34 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da Comissão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social no rol das comissões permanentes previstas no art. 34 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004144-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"[...]"

Art. 34.

VIII - Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

"[...]" (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2915467** e o código CRC **CDBD6D90**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Márley da Silva Ferreira
Diretor de Secretaria



OUVIDORIA - TJRR

**VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:**



**Acesso
Fácil a
Processos**



**Emissão de
Certidões
Negativas**



**Comparecimento
Cautelar
Simplificado**



**Início de
Ações nos
Juizados**



**Autorização
de Viagem
para Menores**



**Apoio ao
Portal
Projudi**



**Endereços
e Contatos
TJRR**



**Atendimento
Ouvidoria
TJRR**



**...e muito
mais!**

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**EDITAL DE REMOÇÃO TJRR/PR N. 18, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Complementar Federal n. 35, de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 106, de 6 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções TJRR/CONM ns. 2, de 26 de setembro de 2007 e 1, de 28 de abril de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019978-95.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento geral, em especial dos Senhores Juízes de Direito e das Senhoras Juízas de Direito, a abertura de edital para remoção ao cargo de **Juiz de Direito ou Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim/RR**, a ser preenchido mediante remoção pelo **critério de merecimento**.

Os Juízes e Juízas de Direito interessados(as) poderão apresentar requerimento no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019978-95.2026.8.23.8000, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil à publicação do presente Edital.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2919385** e o código CRC **95601B0C**.

EDITAL DE REMOÇÃO TJRR/PR N. 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 93 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Complementar Federal n. 35, de 14 de março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Complementar n. 221, de 9 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 106, de 6 de abril de 2010;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções TJRR/CONM ns. 2, de 26 de setembro de 2007 e 1, de 28 de abril de 2010; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019989-27.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento geral, em especial dos Senhores Juízes de Direito e das Senhoras Juízas de Direito, a abertura de edital para remoção ao cargo de **Juiz de Direito ou Juíza de Direito Titular da Comarca de Caracará/RR**, a ser preenchido mediante remoção pelo **critério de antiguidade**.

Os Juízes e Juízas de Direito interessados(as) poderão apresentar requerimento no Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019989-27.2026.8.23.8000, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil à publicação do presente Edital.

Des. Leonardo Cupello
Presidente



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2919475** e o código CRC **E60FB05B**.

PORTARIA CONJUNTA TJRR/PR/CGJ N. 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc*.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do art. 2º, da Lei Complementar n. 297, de 29 de abril de 2021, que autoriza a designação, em caráter excepcional, de qualquer servidor efetivo da respectiva unidade para realizar o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 7, do dia 14 de março de 2022, que regulamenta a designação de servidores do quadro efetivo para atuar como Oficiais de Justiça *ad hoc* nas comarcas do interior;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 9, de 29 de maio de 2026, que designou servidores para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc*, com prazo de atuação até 22 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades do Oficial de Justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020531-89.2019.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar, pelo período de 6 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc* nas respectivas unidades, sem prejuízo das atribuições:

I - **Adriano de Souza Gomes**, matrícula n. 3011072, para atuar na Secretaria da Comarca de Mucajaí;

II - **Edilson Aguiar dos Santos**, matrícula n. 3011831, para atuar na Secretaria da Comarca de Mucajaí;

III - **Luciano Sampaio de Moraes**, matrícula n. 3011090, para atuar na Secretaria da Comarca de Pacaraima;

IV - **Alceste Silva dos Santos**, matrícula 3011246, para atuar na Secretaria da Comarca de Rorainópolis;

V - **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, matrícula n. 3011061, para atuar na Secretaria da Comarca de Rorainópolis; e

VI - **Darwin de Pinho Lima**, matrícula n. 3011425, para atuar na Secretaria da Vara da Justiça Itinerante.

Art. 2º Designar, pelo período de 6 (seis) meses, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc* nas respectivas unidades, com prejuízo das atribuições:

I - **João Creso de Oliveira**, matrícula n. 3010146, para atuar na Secretaria da Comarca de Rorainópolis;

II - **Sérgio da Silva Mota**, matrícula n. 3011002, para atuar na Secretaria da Comarca de Caracará;

III - **Antônio Dantas da Silva Júnior**, matrícula n. 3011786, para atuar na Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá; e

IV - **Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**, matrícula 3011281, para atuar na Secretaria da Comarca de Pacaraima.

Art. 3º Cessar os efeitos da designação do servidor **Edilson Aguiar dos Santos**, matrícula 3011831, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Secretaria da Comarca de Mucajaí, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DJE n. 8011, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2026.

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 10/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 11/09/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2917035 e o código CRC 17F905C6.

PORTARIA TJRR/PR N. 934, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0020080-20.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referente ao **2º período do exercício de 2024**, anteriormente agendado para o período de **11 a 22 de setembro de 2026**, para fruição no período de **3 a 14 de novembro de 2026**.

Art. 2º Alterar o período de férias do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, referente ao **1º período do exercício de 2025**, anteriormente agendado para o período de **23 de setembro a 22 de outubro de 2026**, para fruição no período de **15 de novembro a 14 de dezembro de 2026**.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/09/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2919583 e o código CRC 8741FC57 .

PORTARIA TJRR/PR N. 935, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Define os critérios para o pagamento do Auxílio-Qualificação aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Roraima no ano de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP n. 42, de 4 de novembro de 2020, que regulamenta o Auxílio-Qualificação para servidores efetivos das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que por força do § 1º do art. 5º, da Resolução supracitada, as qualificações contempladas, a periodicidade de pagamento e seus respectivos valores serão definidos anualmente por portaria da Presidência, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, estabelece como diretrizes a valorização dos servidores, o desenvolvimento profissional, o aprimoramento contínuo de competências e o alinhamento do desenvolvimento das pessoas aos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO que o Auxílio-Qualificação constitui instrumento de incentivo à educação continuada e ao desenvolvimento de competências, contribuindo para o aperfeiçoamento da capacidade institucional e para a melhoria da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços prestados pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para pagamento do Auxílio-Qualificação no ano de 2026; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0007799-32.2026.8.23.8000,

RESOLVE:**Capítulo I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º Disciplinar o pagamento do Auxílio-Qualificação aos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, no exercício de 2026.

Art. 2º O Auxílio-Qualificação será pago de ofício aos servidores que possuírem em seus assentamentos funcionais registro das seguintes modalidades de qualificação relacionada à área de interesse institucional:

I - formação além da exigida para o cargo efetivo que ocupa; e

II - treinamentos e capacitações.

Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se formação os cursos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação.

Art. 4º Consideram-se treinamentos e capacitações as ações que promovem, de forma sistemática, nas modalidades presencial, semipresencial e/ou à distância, o desenvolvimento de competências para o cumprimento da missão institucional, promovidas ou não pelo TJRR.

Capítulo II

Das Áreas de Interesse Institucional

Art. 5º Para os efeitos desta Portaria, as áreas de interesse do Poder Judiciário de Roraima são aquelas que convergem para o cumprimento da missão institucional, associadas a:

I - direito;

II - metodologias de gestão cartorária;

III - execução de mandados;

IV - análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do direito;

V - elaboração de pareceres jurídicos;

VI - mediação e conciliação;

VII - redação;

VIII - licitações e contratos;

IX - orçamento, contabilidade e finanças;

X - controle interno e auditoria;

XI - *compliance*;

XII - saúde;

XIII - segurança;

XIV - logística e transporte;

XV - tecnologia da informação;

XVI - comunicação;

XVII - engenharia;

XVIII - arquitetura;

XIX - gestão documental;

XX - gestão pública, estratégica, de pessoas, de material e patrimônio, de processos, de projetos, da qualidade e da informação;

XXI - psicologia, pedagogia e serviço social;

XXII - biologia;

XXIII - socioambiental;

XXIV - geografia; e

XXV - antropologia.

Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP a análise da correspondência entre os cursos registrados e as áreas relacionadas no art. 5º desta Portaria.

Capítulo III

Da Metodologia de Cálculo e do Pagamento da Modalidade Treinamentos e Capacitações

Art. 7º O valor do adicional para treinamentos e capacitações corresponderá ao valor máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), dividido da seguinte forma:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos exclusivamente aos servidores que tenham cumprido as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Individual - PDI, decorrente do Ciclo da Gestão de Desempenho por Competências de 2025, de forma proporcional ao percentual de ações concluídas; e

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a treinamentos e capacitações, que serão pagos na proporção de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) a hora.

§ 1º O valor da hora será computado em dobro para treinamentos e capacitações nas seguintes temáticas prioritárias:

I - prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação;

II - educação financeira, especialmente conteúdos relacionados à organização orçamentária, investimentos e prevenção ao superendividamento;

III - inovação no setor público, transformação digital e uso de tecnologias emergentes; e

IV - saúde mental, qualidade de vida no trabalho e bem-estar do servidor.

§ 2º Os certificados ou declarações devem ter a carga horária mínima de 2 (duas) horas.

§ 3º O período de apuração do adicional na modalidade treinamentos e capacitações será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

§ 4º O pagamento a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo será efetuado, de ofício, no mês de setembro de 2026, em folha suplementar.

§ 5º O pagamento a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo será realizado, de ofício, em uma só vez no mês de setembro de 2026, para os cursos registrados até 16 de setembro de 2026, nos casos em que for comprovado o atingimento do valor máximo estipulado.

§ 6º Os treinamentos e capacitações finalizados após o período informado no parágrafo anterior, registrados até 09 de dezembro de 2026, serão pagos em folha suplementar no mês de dezembro de 2026, desde que seja comprovado o atingimento do valor máximo estipulado.

§ 7º Os treinamentos e capacitações registrados no período de 10 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 serão pagos mediante deliberação da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Não serão considerados treinamentos e capacitações para fins de percepção do adicional:

I - cursos especificados em edital de concurso público, que constituam requisito para ingresso no cargo de provimento efetivo;

II - reuniões de trabalho e participações em comissões;

III - estágios curriculares ou extracurriculares;

IV - aulas magnas; e

V - visitas técnicas.

Capítulo IV

Do Pagamento do Auxílio-Qualificação na Modalidade Formações

Art. 9º O pagamento do Auxílio-Qualificação, na modalidade formações, será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em setembro de 2026, em folha suplementar, e a segunda em folha suplementar no mês de dezembro de 2026, observados os seguintes valores por cada parcela:

I - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao servidor com título de doutor;

II - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) ao servidor com título de mestre;

III - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao servidor que tenha certificado de especialização lato sensu; e

IV - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor que tenha diploma de graduação em curso superior.

§ 1º As formações registradas até o dia 16 de setembro de 2026 serão pagas no mês de setembro de 2026, em folha suplementar, e as registradas no período de 17 de setembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026 serão pagas em folha suplementar no mês de dezembro de 2026.

§ 2º As formações registradas no período de 10 de dezembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ficarão sujeitas à deliberação da Presidência, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 10. Os adicionais previstos nos incisos I a IV do art. 9º não são acumuláveis.

Parágrafo único. Quando não acumuláveis, as novas formações de mesmo grau ou inferior, concluídas entre 01 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, poderão ser pagas como treinamentos e capacitações, observadas as regras desta modalidade.

Art. 11. A comprovação da formação deverá observar o disposto nos artigos 10 e 11 da Resolução TJRR/TP n. 42, de 4 de novembro de 2020.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 12. O Auxílio-Qualificação será concedido aos servidores inativados no decorrer do ano de 2026, de forma proporcional ao período de efetivo exercício, observado o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O pagamento será realizado no procedimento de verbas rescisórias, de acordo com as informações registradas nos assentamentos funcionais na data do desligamento do servidor, observado o período mínimo de 30 (trinta) dias de efetivo exercício no TJRR.

Art. 13. A atualização das qualificações nos assentamentos funcionais é de responsabilidade do servidor e deverá ser realizada por meio do Portal do Servidor até o dia 31 de dezembro de 2026, com cópia do certificado ou documento equivalente, no qual conste a carga horária do curso, vedado o pagamento quando o registro for realizado após esse prazo.

§ 1º Eventual pendência relativa à atualização das qualificações será notificada no próprio Portal do Servidor.

§ 2º O servidor deverá acompanhar a atualização da situação do registro efetuado, até a homologação, sem a qual o pagamento não será realizado.

§ 3º A SGP terá o prazo de dez dias, a contar da atualização, para efetuar a homologação.

Art. 14. A concessão do Auxílio-Qualificação não habilita o servidor a exercer atividades vinculadas à qualificação, quando diversas das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pela Presidência desta Corte, nos termos da Resolução TJRR/TP n. 42, de 2020.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2919753** e o código CRC **44678B3D**.

PORTARIA TJRR/PR N. 936, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0013613-69.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão da servidora **NATÁLIA GARRIDO DE SALLES MEIRA**, Analista Judiciária - Direito, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos a contar de 4/10/2026, para que continue a exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe Nível III, código CC-3, na Procuradoria-Geral da República, sem ônus para este Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2909894** e o código CRC **1722F837**.

PORTARIA TJRR/PR N. 937, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018899-81.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO VICTOR BRAZ ASSIS** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2919015** e o código CRC **E0090295**.

PORTARIA TJRR/PR N. 938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0018443-34.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover, no interesse da Administração, o servidor **SDAOURLEOS DE SOUZA LEITE**, Técnico Judiciário, do Núcleo de Gerenciamento de Demanda para a Secretaria das Câmaras Reunidas, a contar de 28/8/2026, ficando mantida a Gratificação de Produtividade concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 745, de 30/5/2018, publicada no DJE n. 6221, de 4/6/2018.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2913030** e o código CRC **CC6BC265**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019888-87.2026.8.23.8000

Assunto: Participação do Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça, na 58ª Edição do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), a realizar-se no período de 17 a 19 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

Ex positis, com fundamento na Resolução TJRR/TP n. 3/2014, especialmente em seus arts. 1º e 4º, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, **autorizo** os custos de deslocamento do Excelentíssimo Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça, para participar da 58ª Edição do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), a realizar-se no período de 17 a 19 de novembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, com ônus para este Egrégio Tribunal, havendo disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo quanto ao deslocamento ora autorizado.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para análise da disponibilidade orçamentária e providências correlatas.
Dê-se ciência ao Excelentíssimo Desembargador Erick Linhares, Corregedor-Geral de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2915779 e o código CRC CB10ADF8 .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0019686-13.2026.8.23.8000

Assunto: Solicitação de diárias - Juíza Substituta Anita de Lima Oliveira.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3/2014 e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 14/2026, reconhecida a pertinência institucional da atividade e demonstrada a correlação entre o deslocamento e as atribuições desempenhadas pela magistrada, outrossim, considerando o parecer orçamentário favorável (2916800), **defiro** o pagamento das diárias, nos termos requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à eminente Magistrada interessada.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 11/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2918414 e o código CRC F15D78CD .

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0018651-18.2026.8.23.8000****Assunto: Pedido de Abono de Permanência – Servidora Liduína Ricarte Beserra Amâncio.**

Diante do exposto, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual n. 054/2001, nos arts. 132 e 132-B da Lei Complementar Estadual n. 054/2001, com redação dada pela Lei Complementar n. 079/2004, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria GP n. 1.153/2016, com lastro nas manifestações dos setores técnicos e considerando a disponibilidade orçamentária atestada no evento 2899535, **defiro** o pleito, autorizando a concessão de abono de permanência à servidora Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Analista Judiciária – Direito, matrícula n. 3010493, a partir de 15/8/2023, data constante na Certidão de Simulação do Abono expedida pelo IPER (evento 2895440), bem como reconheço o direito à percepção dos valores retroativos correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária indicada no evento 2899535 e os cálculos constantes do evento 2896944.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 11/09/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2915850** e o código CRC **2B0EE764**.

PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 11/9/2026

Procedimento SEI n. 0020XXX-XX.2026.8.23.60301-380

Assunto: Reclamação

DECISÃO

Trata-se de reclamação apresentada por (...), na qual são narrados fatos relacionados a processos judiciais envolvendo controvérsia imobiliária entre os loteamentos (...) E (...) em Boa Vista/RR.

O reclamante questiona a atuação de diferentes magistrados ao longo da tramitação das demandas, especialmente quanto à paralisação e demolição de obra, indisponibilidade de imóveis, apreciação de pedidos indenizatórios, valoração de prova pericial e cumprimento de decisões judiciais.

No que se refere aos magistrados de primeiro grau, a reclamação faz referência ao Juiz (...), que proferiu sentença de improcedência na ação demarcatória e determinou a suspensão da ação de nunciação de obra nova até o término da instrução do processo conexo; ao (...), que proferiu sentença de extinção do feito na ação de nunciação de obra nova e atuou posteriormente em processos relacionados à controvérsia; ao Juiz (...), cuja sentença de (...) de 2021 é questionada pelo reclamante quanto à apreciação de pedido indenizatório; e ao Juiz (...), a quem são atribuídos o indeferimento de pedido de indisponibilidade do imóvel e atos relacionados ao cumprimento da ordem judicial, inclusive a intimação do Prefeito Municipal e do Diretor-Presidente da EMHUR.

Também são formuladas alegações de demora processual e de inobservância da prioridade de tramitação, além de insurgências contra decisões proferidas em diferentes momentos nos processos relacionados à controvérsia.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, é necessário delimitar a competência desta Corregedoria-Geral de Justiça em relação aos magistrados mencionados na reclamação.

Nos termos do art. 25 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de inspeção, fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com atribuição em todo o Estado. No mesmo sentido, o art. 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, aprovado pela Resolução TJRR/TP n.º 30/2025, estabelece a natureza administrativa, fiscalizatória e disciplinar de sua atuação.

O art. 2º, I e II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça atribui ao Corregedor-Geral competência para receber reclamações e denúncias relativas a atos administrativos praticados por magistrados em desacordo com seus deveres funcionais e determinar o processamento das reclamações disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade.

Essas atribuições, entretanto, devem ser exercidas dentro dos limites de competência estabelecidos pelo Regimento Interno do Tribunal.

(...)

Quanto aos magistrados de primeiro grau, embora a matéria esteja submetida, em tese, à atuação correcional desta unidade, verifica-se que as insurgências apresentadas dizem respeito essencialmente ao conteúdo de atos e decisões praticados no exercício da função jurisdicional.

Em relação ao Juiz (...), o próprio relato aponta a sentença que julgou improcedente a ação demarcatória e a decisão que suspendeu a ação de nunciação de obra nova até o término da instrução do processo conexo.

Quanto ao Juiz (...), o documento registra a sentença que extinguiu a ação de nunciação de obra nova, além de atos posteriores relacionados aos recursos e processos vinculados à controvérsia.

No que se refere ao Juiz (...), o reclamante questiona expressamente a sentença proferida em (...) de 2021, por entender que não teria sido apreciado determinado pedido de indenização. A decisão mencionada condenou o Município de Boa Vista e a EMHUR à regularização dos limites dos lotes, ao custeio das despesas de demolição da área sobreposta e ao pagamento de indenização por danos morais.

Já quanto ao Juiz (...), a reclamação questiona o indeferimento do pedido de indisponibilidade do imóvel e as providências adotadas para cumprimento da ordem judicial, inclusive a intimação do Prefeito Municipal e do Diretor-Presidente da EMHUR. O reclamante também manifesta discordância quanto às consequências das decisões relacionadas à demolição do imóvel.

Como se observa, as imputações formuladas contra os magistrados de primeiro grau estão vinculadas ao conteúdo das decisões proferidas, à condução dos processos, à valoração das provas e às providências adotadas para cumprimento dos pronunciamentos judiciais. Essas questões inserem-se na seara jurisdicional e devem ser discutidas tempestivamente por meio dos instrumentos processuais próprios, não cabendo à Corregedoria-Geral de Justiça atuar como instância revisora do acerto ou desacerto das decisões judiciais.

A Lei Complementar n.º 35/1979 – Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) reforça essa delimitação. O art. 40 assegura que a atividade censória seja exercida com o devido resguardo à dignidade e à independência do magistrado, enquanto o art. 41 estabelece que, ressalvadas as hipóteses de impropriedade ou excesso de linguagem, o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.

No mesmo sentido, a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça é firme no sentido de que questões de natureza jurisdicional não podem ser reapreciadas pela via administrativa ou correcional. No Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar n.º [0006575-19.2021.2.00.0000](#), o CNJ assentou que alegações relacionadas à condução do processo judicial e ao conteúdo das decisões devem ser discutidas pelos meios processuais adequados, não cabendo ao órgão correcional intervir em matéria exclusivamente jurisdicional.

Em igual sentido, no Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar n.º [0008092-30.2019.2.00.0000](#), o Conselho registrou a impossibilidade de análise, pela via correcional, do acerto ou desacerto de decisões judiciais, exigindo-se, para atuação disciplinar, a existência de elementos indicativos de desvio de conduta do magistrado na prática do ato jurisdicional.

No caso, não foram apresentados elementos que indiquem possível infração funcional dissociada das decisões judiciais questionadas. A irresignação está vinculada, essencialmente, ao resultado dos pronunciamentos jurisdicionais, à interpretação das provas e às providências determinadas pelos magistrados.

Nessa hipótese, o art. 2º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça autoriza o Corregedor-Geral a determinar o arquivamento sumário da reclamação quando o fato noticiado evidentemente não constituir infração disciplinar, situação verificada no presente procedimento.

Quanto à alegação de demora processual, a narrativa abrange processos iniciados em períodos distintos e a atuação sucessiva de diversos magistrados, sem individualização suficiente de período específico de paralisação injustificada imputável a magistrado de primeiro grau submetido à competência desta Corregedoria. A duração global da controvérsia, por si só, não permite atribuir responsabilidade disciplinar individual.

Assim, quanto aos Juízes (...), (...), (...) e (...), não se verificam elementos que justifiquem a instauração ou o prosseguimento de apuração disciplinar.

Ante o exposto, considerando o disposto no art. 2º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, no art. 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011 e no art. 10, III e IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, **decido**:

a) quanto às condutas atribuídas aos Desembargadores mencionados na reclamação, deixo de apreciá-las, diante da incompetência desta Corregedoria-Geral de Justiça para processar e julgar matéria disciplinar relativa a magistrados de segundo grau, cuja competência disciplinar é atribuída ao Tribunal Pleno, nos termos do art. 10, III e IV, do Regimento Interno do TJRR; e

b) quanto aos Juízes (...), **determino o arquivamento sumário da reclamação**, com fundamento no art. 2º, V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça e no art. 9º, § 2º, da Resolução CNJ n.º 135/2011, uma vez que as insurgências apresentadas dizem respeito essencialmente ao exercício da atividade jurisdicional e não revelam elementos autônomos indicativos de infração funcional.

Dê-se ciência ao reclamante e aos magistrados reclamados.

Comunique-se o arquivamento à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011.

Publique-se, com as cautelas de praxe.

Após, arquivem-se os autos.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

Portaria TJRR/CGJ n. 82, de 11 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.0019952-97.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Art.2º

.....

Marcelo Lima de Oliveira	7 e 8/9/2026
Joana Sarmento de Matos	9 a 13/9/2026

[...]” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 11/09/2026

EDITAL N.º 96/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Formação de Formadores Nível 1 Módulo 1 - Desenvolvimento Docente**, a ser ministrado pelos formadores Dra. Valéria Ferioli Lagrasta e Prof. Dr. Erisevelton Silva Lima.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver competências técnico-pedagógicas aprofundadas para planejar, executar e avaliar aulas com vistas ao desenvolvimento de competências, estruturando articuladamente os diferentes elementos do planejamento, no contexto da magistratura, conforme as Diretrizes Pedagógicas da Enfam e as orientações da EJURR.

1.3. A carga horária será de **24 (vinte e quatro) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Formação de Formadores**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 14 e 17/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso. Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos formadores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos formadores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) dos formadores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
21/9/2026 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30	UNIDADE I – A formação de magistrados e magistradas e o contexto da magistratura. Por que formar formadores e formadoras? 1.1 Ser Juiz e ser formador; 1.2 O contexto da formação para magistratura e para o judiciário; 1.3 Professores que marcaram nossas vidas; 1.4 Características da docência, da ensinagem e da andragogia necessárias ao desenvolvimento de competências. A docência no contexto da magistratura. 1.5 Conceitos básicos de Pedagogia, didática, construção do conhecimento, ensino e aprendizagem, e interdisciplinaridade; e 1.6 Diretrizes da Enfam para a Formação de Magistrado. Pressupostos, princípios e encaminhamentos.	8h/a
22/9/2026 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30	UNIDADE II – Formação por competências e o processo de "ensinagem". 2.1 Competências para a docência. Conceito de competência nas Diretrizes da Enfam. Dimensões da competência e abordagem metodológica. O ensino para o desenvolvimento de competências. 2.2 Alternativas para organização do processo educativo que viabilize um aprendizado ativo e significativo (processo de ensinagem); 2.3 Técnicas de ensino e de ensinagem; Aprendizagem baseada em problemas. O Arco de Magueréz. 2.4 Métodos ativos e formação de adultos; e 2.5 A simulação e o estudo de caso como estratégias didáticas para o formador.	8h/a
23/9/2026 8h30 às 12h30 e 14h30 às 18h30	UNIDADE III - Planejamento da atividade formativa: elementos do planejamento de aula e suas especificações. 3.1 Avaliação diagnóstica, formativa e somativa; 3.2 Por que é importante definir indicadores e critérios de avaliação? O feedback ético e avaliação por pares; 3.3 A aula, a avaliação e os métodos ativos aplicados ao ambiente virtual e presencial; 3.4 O plano de aula e suas articulações com os objetivos de aprendizagem e a formação por competências; e 3.5 Metodologia ativa e planejamento de aula.	8h/a
Total		24h/a

CURRÍCULO DOS FORMADORES:

VALÉRIA FERIOLI LAGRASTA: Juíza de Direito desde 1994 do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo; Atualmente é titular da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Jundiá-SP; Graduada em Direito pela Universidade de São Paulo (1991); Especialista em Métodos de Soluções Alternativas de Conflitos Humanos da Escola Paulista da Magistratura - EPM (2009) e em Mediation and the Judicial System e Negotiation and Mediation Advanced, pela Columbia University; Mestre em Direito e Economia pelo Centro de Estudos de Direito Econômico e Social (CEDES); Doutora em Direito Empresarial pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE); Ministra aulas nos Cursos de Formação de Formadores, Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Magistrados (Módulo Nacional) da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM).

ERISEVELTON SILVA LIMA: Doutor pela Faculdade de Educação – FE da Universidade de Brasília – UNB. Formador dos profissionais da Educação e pesquisador da área de Avaliação. Membro do GEPA –

Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Avaliação e a OTP na Escola. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

Expediente de 14/08/2026

EDITAL N.º 97/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Formação de Formadores Nível 1 Módulo 2 - Desenvolvimento Docente**, a ser ministrado pelo formador Prof. Dr. Erisevelton Silva Lima.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EaD Síncrono e Assíncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver saberes para planejar e organizar planos de curso ou ensino com base nas Diretrizes da Enfam e no modelo pedagógico da EJURR, pautados na ética, no humanismo e na interdisciplinaridade para formação de membros do Poder Judiciário, como vistas ao desenvolvimento de competências.

1.3. A carga horária será de **40 (quarenta) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Formação de Formadores**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR que concluíram o FOFO N1M1.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 23 a 28/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente** **deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações: Conceito **ÓTIMO**: nota 9,0 a 10; Conceito **BOM**: nota 7,0 a 8,9; Conceito **REGULAR**: nota 6,0 a 6,9 e Conceito **INSUFICIENTE**: nota 0,0 a 5,9. Sendo necessário o conceito **ÓTIMO** ou **BOM** para aprovação.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do formador e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do formador. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) do formador (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e ofertada e um aproveitamento mínimo de 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito **bom** nas atividades avaliativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em exercício

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
30/9 e 1º/10/2026	Ambientação 1. Texto de boas vindas; 2. Etiqueta/normas da EJURR para o ambiente de Educação à Distância; 3. Tutorial para completar o perfil; 4. Tutorial para postar mensagem em fórum; 5. Tutoria para envio de tarefa; 6. Tutorial para envio de mensagem dentro do grupo; 7. Tutorial de acesso ao Portal de Educação à Distância da EJURR/TJRR. 8. Leitura do guia do(a) aluno(a); 9. Leitura do guia do curso; 10. Orientações didático-pedagógicas; e 11. Fórum de ambientação para apresentações.	2h/a
2 a 8/10/2026	UNIDADE I - Bases e fundamentos didáticos-pedagógicos que orientam a ação educativa 1.1 Fundamentação teórica: Ensino, Aprendizagem e Ensinagem. A construção do conhecimento; 1.2 Princípios e pressupostos da ação formativa na perspectiva da Enfam; 1.3 O ensino para o desenvolvimento de competências; 1.4 A definição de estratégias de ensino com base no desenvolvimento de metodologias ativas. 1.5 Andragogia: a organização de ações educativas voltada para adultos. 1.6 A justificativa da formação: situação-problema e as competências de referência. Aula síncrona: Data: 12 de outubro de 2026. Horário: 16h às 18h (horário local) Conteúdos: 1. Fundamentos sobre a construção do conhecimento, o ensino para o desenvolvimento de competências: saber, saber fazer e saber ser; 2. A definição de estratégias de ensino com base no desenvolvimento de metodologias ativas; 3. Educação de Adultos; 4. A importância da justificativa na elaboração de um plano de curso.	9h/a

9 a 15/10/2026	UNIDADE II – Planejamento de ensino: Fundamentos, componentes e ação docente. 2.1 O processo de ensino: a intencionalidade, o acompanhamento e a avaliação da proposta de aprendizagem (objetivos/avaliação); 2.2 A organização dos conteúdos e do processo de aprendizagem (conteúdo/metodologia). Aula síncrona: Data: 9 de outubro de 2026. Horário: 16h às 18h (horário local) Conteúdo: 1. A inter-relação entre objetivos, metodologias ativas e a avaliação no planejamento de um curso.	9h/a
16 a 23/10/2026	UNIDADE III - Construção do plano de curso. 3.1 Instrução Normativa N. 02 de 8 de janeiro de 2025 - Enfam; 3.2 Desenvolvimento do Plano de Ensino/Curso considerando todas as etapas do planejamento de ensino e o contexto de um trabalho para desenvolver competências profissionais para magistrados e servidores; 3.3 Justificativa, Ementa, Objetivos, Conteúdo, Metodologia, Avaliação e uso de temas transversais; 3.4 Matriz de planejamento. Aula síncrona: Data: 16 de outubro de 2026. Horário: 16h às 18h (horário local) Conteúdo: 1. Desenvolvimento do planejamento de ensino e conclusão dos trabalhos com a devolutiva de resultados e da avaliação.	20h/a
TOTAL		40h/a

CURRÍCULO DO FORMADOR:

ERISEVELTON SILVA LIMA: Doutor pela Faculdade de Educação – FE da Universidade de Brasília – UNB. Formador dos profissionais da Educação e pesquisador da área de Avaliação. Membro do GEPA – Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Avaliação e a OTP na Escola. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM.

Expediente de 07/09/2026

EDITAL N.º 104/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Governança e Estratégia Judiciária para Gestores - Turma II**", a ser ministrado pela instrutora Inaiara Milagres Carneiro de Sá.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato EAD - *síncrono*.

1.2. O curso tem por objetivo aprimorar as competências dos gestores do TJRR em governança e gestão estratégica, favorecendo o alinhamento das ações institucionais aos objetivos estratégicos, a qualificação da

tomada de decisão e a gestão orientada por resultados, em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e o Plano Estratégico Institucional (PEI) 2027–2032.

1.3. A carga horária será de **12 (doze) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR através da Plataforma virtual de aprendizagem *Google Meet*.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Planejamento Estratégico**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores em cargos de gestão no TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadrem no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 11 e 17/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);
- b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruna França

Coordenadora Acadêmica da EJURR, em Exercício

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
21/9/2026 14h às 16h (via Meet)	Unidade 1: Governança, cultura e o desafio da execução na prática.	2h/a
22/9/2026 14h às 16h (via Meet)	Unidade 2: A Estratégia traduzida para a rotina da unidade.	2h/a
23/9/2026 14h às 16h (via Meet)	Unidade 3: Gestão baseada em evidências: Indicadores e monitoramento sem sofrimento.	2h/a
24/9/2026 14h às 17h	Unidade 4: Diagnóstico da unidade e resolução colaborativa de problemas.	3h/a

(via Meet)	Unidade 5: Gestão de riscos desmistificada no cotidiano.	
25/9/2026 14h às 17h (via Meet)	Unidade 6: O Laboratório do Gestor: plano de ação dos 90 dias.	3h/a
Total		12h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

INAIARA MILAGRES CARNEIRO DE SÁ: Bacharel em Relações Públicas pela UEL (PR), especialista em Gestão Empresarial pela FGV (RJ). Participou de Imersão em Inovação, pela Startse, no Vale do Silício, Califórnia (EUA) e concluiu curso de Gestão Pública e Governabilidade pela EASP/FGV e Banco de Desenvolvimento da América Latina (SP). Atualmente é Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação do TJRR.

Expediente de 11/09/2026

EDITAL N.º 106/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Justiça Climática: Gestão, litigância e o papel do Poder Judiciário em um clima em transformação**, a ser ministrado pela instrutora Dra. Patricia Antunes Laydner.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EaD síncrono e assíncrono**.

1.2. O curso tem por objetivo habilitar as magistradas, magistrados, servidoras e servidores para compreender os fundamentos científicos, jurídicos e institucionais das mudanças climáticas e suas repercussões sobre o Poder Judiciário, tanto na gestão de suas próprias atividades quanto na condução e solução de litígios climáticos, reconhecendo a complexidade e o caráter estrutural dessas demandas e desenvolvendo competências para uma atuação institucional e jurisdicional sustentável, participativa, cooperativa e inovadora.

1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas-aula**.

1.4. O curso será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJURR - Plataforma Google Meet.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Competência Técnica - Gestão Judiciária**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **35 (trinta e cinco) vagas**.

2.2. Setor demandante do curso: Comitê Gestor da Política Ambiental e Climática - CGPAC

2.3. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores e integrantes da Comissão de Sustentabilidade do TJRR.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 14 e 21/9/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão a impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada de forma intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos (as) participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e participação qualitativa nos debates e nas demais atividades propostas, realizadas no decorrer do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
23/9/2026	Encontro 1 – Mudanças climáticas: compreender para agir. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h Aula assíncrona: 1h/a Horário: livre	3h/a
28/9/2026	Encontro 2 – O Poder Judiciário e a transição para uma economia de baixo carbono. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h Aula assíncrona: 1h/a Horário: livre	3h/a
30/9/2026	Encontro 3 – Do clima ao Direito: fundamentos jurídicos e litigância climática. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h Aula assíncrona: 1h/a Horário: livre	3h/a
7/10/2026	Encontro 4 – Litigância climática, justiça climática e direitos humanos. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h Aula assíncrona: 1h/a Horário: livre	3h/a
9/10/2026	Encontro 5 – O juiz diante da ciência: prova, tecnologia e conhecimento do território. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h	2h/a
14/10/2026	Encontro 6 – Dano climático, causalidade e responsabilidade Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h	2h/a

16/10/2026	Encontro 7 – Complexidade, competência e processos estruturais. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h	2h/a
19/10/2026	Encontro 8 – Como atuar em um clima em transformação. Aula síncrona: 2h/a Horário: 16h às 18h	2h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

PATRICIA ANTUNES LAYDNER - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com atuação na Vara Regional do Meio Ambiente. Doutora em Ciências Jurídicas pela Université Paris-Sud (França), onde também concluiu Master 2 em Direito Ambiental. Especialista em Direito Europeu dos Contratos pela Université de Savoie. Coordenadora da Unidade Ambiental ECOJUS/TJRS e do Núcleo de Estudos de Direito Ambiental da Escola da Magistratura da AJURIS. Formadora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Foi Diretora da Escola Superior da Magistratura da AJURIS. Atua na formação e pesquisa em Direito Ambiental, mudanças climáticas, sustentabilidade no Poder Judiciário, processos estruturais, prova e tecnologia aplicada à jurisdição ambiental e direitos dos animais.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0017639-66.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 1 (uma) servidora do TJRR no treinamento presencial "**Comunicação que Lidera**", a realizar-se no dia 12 de setembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

CONTRATADA: CLAUDIA SANTANA DA SILVA 16629938895 – CNPJ n. 30.910.114/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “F”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica da EJURR

DATA: 10/09/2026.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 11/9/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 315, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019868-96.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, responsável pela Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto no período de **23 a 27 de novembro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 6 a 9 de abril de 2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, responsável pela Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto no período de **30 de novembro a 4 de dezembro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 5 a 11 de junho de 2023.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 316, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020110-55.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação da Juíza Substituta **Rafaelly Lampert Chaves**, por ter auxiliado na Vara Única da Comarca de Bonfim, no dia **10 de setembro de 2026**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 317, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019260-40.2026.8.23.110001131,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pelo Terceiro Juizado de Violência Doméstica, no período de **6 a 9 de outubro de 2026**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG N. 133 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui Grupo de Estudo Multissetorial destinado à realização de estudo para eventual realização de concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário - Especialidade Oficial de Justiça.

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0015144-49.2026.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR, Grupo de Estudo Multissetorial destinado à realização de estudo acerca dos aspectos técnicos, administrativos, orçamentários, jurídicos e de gestão de pessoas relacionados à eventual realização de concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário – Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador.

Art. 2º O Grupo de Estudo Multissetorial terá como objetivo:

I - realizar diagnóstico da força de trabalho atual, identificando o quantitativo de cargos vagos, a projeção de vacâncias e a demanda institucional;

II – realizar a análise dos impactos orçamentários, financeiros e administrativos decorrentes da eventual realização do certame e do provimento de cargos;

III – elaborar relatório conclusivo contendo estudos, fundamentos e recomendações.

Art. 3º O Grupo será composto pelos seguintes membros:

I - Givanildo Moura, servidor da Central de Mandados - CEMAN, que coordenará;

II - Hermenegildo Ataíde D'Ávila, Secretário-Geral - SG;

III - Fábio de Souza Adona Leite, Secretário de Gestão de Pessoas - SGP;

IV - Francisco Carlos da Costa Filho, Secretário de Orçamento e Finanças - SOF;

V - Veruska Anny Souza Lobo, Secretária de Gestão Estratégica - SGE;

VI - Emilia Nayara Fernandes Mubarak, Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD;

VII - Paulo Renato Silva de Azevedo, representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado de Roraima - SINDOJERR;

Art. 4º O Grupo de Estudo Multissetorial terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para apresentação do relatório conclusivo e demais documentos necessários à análise superior de oportunidade e conveniência da realização de concurso público para provimento do cargo em questão.

Art. 5º A participação no Grupo de Estudo Multissetorial não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0019051-32.2026.8.23.8000**Assunto: Ajuda de Custo - SIDILENE GOMES DOS SANTOS**

1. Trata-se de requerimento da servidora Sidilene Gomes dos Santos, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, com lotação no Gabinete da Comarca de Mucajaí-RR, requerendo o pagamento de ajuda de custo, nos termos do art. 49 e 50 da [Lei Complementar n. 053, de 31 de dezembro 2001](#) e [Resolução TJRR/TP n. 05, de 2 de fevereiro de 2011](#), em decorrência da mudança de seu domicílio de Boa Vista/RR para Mucajaí/RR, conforme comprovantes (Eps. [2901123](#), [2901324](#) e [2906682](#)).
2. Consoante Fluxo [Concessão de Ajuda de Custo](#), verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) detalhou a instrução dos autos, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito (Eps. [2902191](#) e [2906682](#)).
3. É o breve relato. **DECIDO**.
4. Registre-se, inicialmente, que a ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" ([art. 49, caput, da LCE nº 053/2001](#)).
5. Da análise dos autos, verifica-se que a requerente residia no município de Boa Vista-RR, na residência de seu genitor, conforme assentamento funcional, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua mudança para o município de Mucajaí/RR, posto que constatado o seu deslocamento do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do [Código Civil](#), com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, conforme atestam os documentos no Ep. [2901324](#), além da Portaria nº 877 de 21.8.2026, publicada no DJE 8157 de 24.8.2026.
6. Portanto, com amparo na [Resolução TJRR/TP n. 05/2011](#), e em harmonia com a sugestão do ilustre Secretário de Gestão de Pessoas (Ep. [2906682](#)), reconheço o direito à percepção de ajuda de custo, conforme pleito exordial.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, ao Setor de Folha de Pagamento (SFP), consoante fluxo.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 11/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 02/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0002604-66.2026.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento.

ASSUNTO: Prestação do serviço, de natureza continuada, de recepção compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: EXTREMO NORTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 04.451.516/0001-03.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Repactuação 2026, em razão da majoração salarial, do vale-alimentação, promovida pelo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 ([2888741](#)), no presente exercício.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.605.094,80 (quatro milhões seiscentos e cinco mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, XXI da CF, art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021 e *Cláusula Sexta*, do Contrato.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tamachi Gomes Nakazaki - Representante Legal.

DATA: 08 de setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 33/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0007698-97.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: 3º Termo Aditivo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Segurança Endpoint com Detecção e Resposta a Ameaças e Incidentes, incluindo Serviço de Gerenciamento de Detecção e Resposta a Ameaças e Incidentes, para prover a segurança cibernética e manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 119/2022.

CONTRATADA: Network Secure Segurança da Informação LTDA - CNPJ nº 05.250.796/0001-54.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Supressão do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta – Do Reajuste do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023, celebrado em 29/04/2026, com o objetivo de adequar a redação contratual ao efetivamente pactuado entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Yure Leopoldo Sabino de Freitas - Representante Legal.

DATA: 11 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 11/09/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0008311-15.2026.8.23.8000	Realização de Exames de DNA	2025	R\$ 555,28

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

N. 737 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019886-20.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Gregori Augusto Gomes	Função Técnica	3,5 (três e meia)
Destino:	Boa Vista/RR.	
Motivo:	Participação no curso SEEU: Procedimentos, cálculos, casos práticos e execução penal.	
Data:	16 a 19/09/2026.	

N. 738 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0020056-89.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Félix Pinto e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	10/9/2026.	

N. 739 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019897-49.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Evandro Nascimento de Paula	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	19 a 26/09/2026	

N. 740 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019835-09.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Breno Dias de Assis	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	08/09/2026	

N. 741 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018711-88.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Edilson Aguiar dos Santos		Oficial de Justiça	2,0 (duas diárias)
Adriano de Souza Gomes			1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona Rural dos Municípios de Mucajaí e Iracema/RR.		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.		
Data:	21/08/2026; 26 a 27/08/2026.		

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 11 de setembro de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 1188 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subcoordenador do NUPEMEC, no período de 15 a 19/9/2026, em virtude de afastamento da servidora Ocimara da Cunha Vasconcelos.

N.º 1189 - Designar o servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Mucajaí/Secretaria, no período de 15 a 29/9/2026, em virtude de férias da servidora Sandra Maria Conceição dos Santos.

N.º 1190 - Designar o servidor **ERIVAN ABRANTES DE MORAIS NETO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II do Gabinete do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no período de 13 a 22/10/2026, em virtude de férias da servidora Josivânia Gonçalves Veras.

N.º 1191 - Designar a servidora **FLAVIANNE FONTINELE DE ALBUQUERQUE**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Apoio Administrativo, no período de 10 a 11/9/2026, em virtude de afastamento da servidora Bruna Stephanie de Mendonça França.

N.º 1192 - Designar o servidor **LEONARDO ARAÚJO DE AZEVEDO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, no período de 16/9 a 5/10/2026, em virtude de férias da servidora Olene Inácio de Matos.

N.º 1193 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, no período de 14 a 23/9/2026, em virtude de férias do servidor Rafael de Souza Carvalho.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1194 DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0019691-35.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Designar o servidor **GUSTAVO PEREIRA SILVA**, Diretor de Secretaria, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc*, no período de 8 a 17/9/2026, na Comarca de São Luiz do Anauá, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de férias do servidor Luiz Augusto Fernandes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0019663-67.2026.8.23.8000

Assunto: Reconhecimento de labor.

[...]

11. Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso II, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias da servidora **Cledivânia da Costa Moraes**, relativas ao exercício de 2026, anteriormente agendadas para o período de 2/2 a 3/3/2026 e **AUTORIZO** a sua reprogramação para período oportuno, após a ciência desta decisão.

12. Publique-se a parte dispositiva.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 10/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2916733** e o código CRC **A5D84ABA**.

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 11/09/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0828605-42.2021.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA, CNPJ: XX.XXX.712/0001-72

Executado: LUCINETE PAIXÃO FARIAS, CPF: XX.XXX.501-87 e LUCINETE PAIXÃO FARIAS 58406050187, CNPJ: XX.XXX.917/0001-75

Como se encontram as partes executadas, **LUCINETE PAIXÃO FARIAS, CPF: XX.XXX.501-87 e LUCINETE PAIXÃO FARIAS 58406050187, CNPJ: XX.XXX.917/0001-75**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, ficam as partes executadas INTIMADAS acerca da indisponibilidade de ativos financeiros realizada nestes autos via SISBAJUD, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/9/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

6ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0846544-64.2023.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença

Requerente: INSTITUTO SION, CNPJ: XX.XXX.105/0001-24

Requeridos: ROZIANE MENDONCA DE LIM, CPF: XXX.XXX.302-82

Como se encontra a parte executada **ROZIANE MENDONCA DE LIM, CPF: XXX.XXX.302-82**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito no valor de **R\$ 39.073,46 (trinta e nove mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, sob pena de incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

Fica igualmente **INTIMADA** a parte executada para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado após o término do prazo para pagamento voluntário, apresentem impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525 do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/9/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0812980-02.2020.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AGROPECUARIA GARROTE LTDA, CNPJ: XX.XXX.139/0001-16

Executado: MARIA ALCIONE BRECKENFELD RILHO, CPF: XXX.XXX.814-15

Como se encontra a parte executada, **MARIA ALCIONE BRECKENFELD RILHO, CPF: XXX.XXX.814-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada INTIMADA acerca da indisponibilidade de ativos financeiros realizada nestes autos via SISBAJUD, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/9/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801795-64.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: B6 ASSIGNEE ASSETS LTDA., CNPJ: XX.XXX.692/0001-30

Executado: JADIMY CIDADE COSTA, CPF: XXX.XXX.612-68

Como se encontra a parte executada, **JADIMY CIDADE COSTA, CPF: XXX.XXX.612-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada INTIMADA acerca da indisponibilidade de ativos financeiros realizada nestes autos via SISBAJUD, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/9/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0809225-62.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Exequente: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ: XX.XXX.283/0001-05

Executado: ANDREZA MANGABEIRA DE OLIVEIRA, CPF: XX.XXX.002-33

Como se encontra a parte executada, **ANDREZA MANGABEIRA DE OLIVEIRA, CPF: XX.XXX.002-33**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada INTIMADA acerca da indisponibilidade de ativos financeiros realizada nestes autos via SISBAJUD, para que, querendo, manifestem-se no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/9/2026, Eu, INGRID CAMILLE DE OLIVEIRA PAIVA, o digitei e, LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 11/09/2026

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL DE IMÓVEL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0721410-76.2013.8.23.0010**, *Execução*, em trâmite junto a *Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR*, e para intimação dos interessados:

Exequente: ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.012.012/0001-26)

Executados: DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ/MF 05.617.233/0002-32), FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR (CPF/MF 517.926.212-72) e RICARDO LIMA MONTEIRO (CPF/MF 639.010.212-72).

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel matriculado sob o nº 52.578 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR:

“IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 466, da Quadra nº 381, Zona 06, Loteamento Sítio Paraviana, Bairro Paraviana, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Capitão Castro Mendes, medindo 11,00 mais 5,00 metros de canto morto; Fundos com parte do lote nº 45, medindo 16,00 metros; lado Direito com a Rua Ministro Sérgio Mota, medindo 25,00 mais 5,00 metros de canto morto e lado Esquerdo com o lote nº 450, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 467,50m². (...)”

ENDEREÇO: Rua Capitão Castro Mendes, nº 1772, Bairro Paraviana, Boa Vista – RR.

AV.02 – CONSTRUÇÃO – uma edificação residencial unifamiliar em alvenaria, composta de: 2 (dois) quartos, suíte, sala de estar, sala de jantar, cozinha, banheiro social, área de serviço e garagem, com área total construída de 161,69m².

AV.03 – NUMERAÇÃO PREDIAL – foi atribuída à casa residencial a numeração nº 1772, localizada na Rua Capitão Castro Mendes, Bairro Paraviana, Boa Vista/RR.

R.04 – COMPRA E VENDA – deste imóvel através de Escritura Pública em que figurou como transmitente o **JOÃO PEDRO DE AZEVEDO MORAES** e adquirente o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.07 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0801309-84.2017.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA** o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.08 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0815146-17.2014.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.09 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0833946-59.2015.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.10 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0830719-90.2017.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.12 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0832285-79.2014.8.23.0010 em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

AV.15 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel através de ofício nos autos do processo 0815146-17.2014.8.23.0010 em tramite perante a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR.

AV.16 – INDISPONIBILIDADE – deste imóvel através de ofício nos autos do processo 0821669-11.2015.8.23.0010 em tramite perante a Vara de Execução Fiscal da C 0821669-11.2015.8.23.0010 Comarca de Boa Vista/RR.

R.17 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0821669-11.2015.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.19 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0801605-77.2015.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executado o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.20 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0721410-76.2013.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executado o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.21 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0719816-27.2013.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO** e outros.

R.22 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0727505-25.2013.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

R.23 – PENHORA – deste imóvel através de termo de penhora, expedido nos autos do processo sob nº 0709483-16.2013.8.23.0010 em tramite perante a Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR em que figurou como exequente **ESTADO DE RORAIMA** e como executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA**, o Sr. **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR** e o Sr. **RICARDO LIMA MONTEIRO**.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 379.1 do processo.
3. **VISITAÇÃO** - Não há visitação
4. **DATAS DOS LEILÕES:**
1º Leilão: 05/10/2026 às 09h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h30 (Horário de Brasília - DF);
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o
2º Leilão: 07/10/2026 às 09h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h30 (Horário de Brasília - DF);
Lance mínimo de 70% do valor da avaliação.
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 70% do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial. É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.
8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 3% (três por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98401-8244, ou e e-mail: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade

em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

12. Ficam os executados **DAM DISTRIBUIDORA AMAZONICA DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ/MF 05.617.233/0002-32)**, **FRANCISCO JOSE MONTEIRO JUNIOR (CPF/MF 517.926.212-72)** e **RICARDO LIMA MONTEIRO (CPF/MF 639.010.212-72)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 04 de setembro de 2026.

Eu, Kennedy Leite da Silva Filho, Escrevente, digitei.

Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 11/09/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

GEOVANI CHARLES DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), natural de Boa Vista/RR, nascido(a) aos 20/09/1986, portador(a) do CPF nº 892.436.502-97, RG nº 248781 SSP/RR, filho(a) de Odilia da Conceição, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000794-84.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **GEOVANI CHARLES DA CONCEIÇÃO, referente à Ação Penal nº 0827352-19.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 129, § 13 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 07/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

KAROLINA PEREIRA SILVA, brasileiro(a), nascido(a) aos 09/01/1994, portador(a) do CPF nº 016.035.182-07, RG nº 342017-5 SSP/RR, filho(a) de Oneide Maria Silva Araujo e Luiz Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001927-64.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **KAROLINA PEREIRA SILVA, referente à Ação Penal nº 0833822-71.2018.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 306 do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 07/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

LUIS ALFREDO GIL ACOSTA, venezuelano(a), nascido(a) aos **12/10/1999**, portador(a) do CPF nº **713.476.632-23**, filho(a) de **Eucris Marina Acosta Lara** e de **Edgar Alexander Gil Solano**, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000012-43.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LUIS ALFREDO GIL ACOSTA**, referente à **Ação Penal nº 0812473-02.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 12 da Lei nº 10826/03**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de **05 (cinco) dias**, comparecer junto à **VEPEMA**, no Fórum Criminal situado na **Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606**, bairro **Caranã**, **Boa Vista**, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” **Boa Vista/RR, 07/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA**. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, **Roseane Silva Magalhães**, Servidora Judiciária, o digitei e **Giovani da Silva Messias**, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JAVIER ALVAREZ, venezuelano(a), nascido(a) aos 03/06/1991, filho(a) de Hiraida de Carmem Alvarez, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000352-84.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JAVIER ALVAREZ, referente à Ação Penal nº 0833114-16.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 180, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/08/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JÉSSICA BEZERRA NUNES, brasileiro(a), portador(a) no CPF nº 039.390.402-40, nascido(a) aos 05/04/1995, natural de Manaus/AM, filho(a) de Miraceli Bezerra Nunes e de José Raimundo Ferreira Nunes, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000303-43.2026.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JÉSSICA BEZERRA NUNES, referente à Ação Penal nº 0832550-95.2025.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 288 e art. 155, § 4º, IV, ambos do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 09/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSE RAFAEL BURIEL, venezuelano(a), portador(a) no CPF nº 711.645.432-29, nascido(a) aos 28/02/1978, filho(a) de Dolores Buriel, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001684-23.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSE RAFAEL BURIEL, referente à Ação Penal nº 0820052-69.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 24A da Lei nº 11340-06 e art. 147, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 09/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

JOSIAS RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, brasileiro(a), portador(a) no CPF nº 046.036.672-64, nascido(a) aos 02/07/2001, natural de Boa Vista/RR, filho(a) de Consuelo Aniceto Cicero e de Josias Ribeiro de Araujo, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001597-04.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **JOSIAS RIBEIRO DE ARAUJO FILHO, referente à Ação Penal nº 0826441-07.2021.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 306, da Lei nº 9503/97. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 09/09/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos onze dias do mês de setembro de 2026. Eu, Roseane Silva Magalhães, Servidora Judiciária, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 11/09/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 05 DIAS

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: GILVAN DA SILVA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador do RG nº 240736 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 001.262.802-66, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **INTIMADA** para, **EM 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO (CPC, art. 854, §3º)**, nos autos do processo nº **0823781-98.2025.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente J. de A. S., representada por V. S. de A., e requerido GILVAN DA SILVA SILVEIRA.

JUÍZO: localiza-se na Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Palácio Latife Salomão, Fórum da Cidadania, em Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 11 de setembro de 2026. Eu, KKOC (analista judiciário) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 03 DIAS

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: MARCELO OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, portador do RG nº 206460 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 869.376.692-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **INTIMADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a R\$ 40.300,29 (referente a pensão alimentícia dos meses de novembro de 2020 a outubro de 2024), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, **SOB PENA DE PRISÃO**, nos autos do processo nº **0818473-28.2018.8.23.0010**, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente S. A. G. R., representada por E. G. A., e requerido MARCELO OLIVEIRA RAMOS.

JUÍZO: localiza-se na Av. Glaycon de Paiva, nº 550, Centro, Palácio Latife Salomão, Fórum da Cidadania, em Boa Vista/RR. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 10 de setembro de 2026. Eu, RGA (técnica judiciária) o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 11/09/2026

1) ANDREW LUCAS DA SILVA GAMA e JANINE XAVIER DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/12/1998, de profissão Corretor de Imóveis, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dico Vieira, Boa Vista-RR, filho de JACIMAR DE OLIVEIRA GAMA e INGRID PRISCILA DA SILVA MOTA. ELA: nascida em João Pessoa-PB, em 10/08/1995, de profissão Terapeuta Ocupacional, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda Sebastião Ferreira da Costa, Boa Vista-RR, filha de SEVERINO MARQUES DOS SANTOS NETO e EDMÉA MARIA XAVIER SANTOS.

2) RAIMUNDO SANTOS DE FREITAS e CLECIANE ROSA DA SILVA

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 11/09/1982, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua José Alber Sampaio, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO VASCONCELOS DE FREITAS e MARIA DE JESUS SANTOS DE FREITAS. ELA: nascida em Monção-MA, em 09/11/1980, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Alber Sampaio, Boa Vista-RR, filha de JOÃO LUIZ TAVARES DA SILVA e IVANILDE NUNES ROSA DA SILVA.

3) RHAFEL NASCIMENTO TUPINAMBÁ e BIANCA LETÍCIA SANTOS NOGUEIRA

ELE: nascido em Boa Vista [RR]-RR, em 01/04/2003, de profissão Motoboy, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimunda de Oliveira Matos, Boa Vista-RR, filho de HUDSON TUPINAMBÁ PIMENTEL e GEIZA PEREIRA NASCIMENTO. ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 17/02/2003, de profissão Operadora de Caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cisne, Boa Vista-RR, filha de CLEITON CESAR COSTA NOGUEIRA e ELISSANDRA OLIVEIRA SANTOS.

4) CLAYTON LOPES DA SILVA e NEIDE DE MELLO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 04/11/1963, de profissão Servidor Público Federal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Adalberto Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filho de SILVIO FÉLIX DA SILVA e DELCI LOPES DA SILVA. ELA: nascida em Mundo Novo-MS, em 21/10/1976, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Adalberto Bezerra de Menezes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DE MELO e LOURDES THOMAZINI DE MELLO.

5) LUIZ FELIPE DA COSTA SÁ e ANDRESSA MARCOLINO RODRIGUES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/09/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filho de CARLOS ALEX SANTOS DE SÁ e DEUZENIRA BARBOSA COSTA. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 11/09/1999, de profissão Pecuarista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cabo-Polícia Militar Laurindo de Araújo Braga, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO NONO RODRIGUES e LUCIANE PATRICIO MARCOLINO.

6) JOHNNE NUNES DOS SANTOS e KEREN LUZIANIA SANDY

ELE: nascido em Manaus-AM, em 28/11/2003, de profissão Tec de Segurança, estado civil solteira, domiciliado e residente na Avenida Sol Nascente, Boa Vista-RR, filho de PAULO RODRIGUES DOS SANTOS e ALTIELE SOUSA NUNES. ELA: nascida em Amajari-RR, em 24/09/2004, de profissão Babá, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro, Boa Vista-RR, filha de JAMES OLIVEIRA DA SILVA e NESHA CLARINDA JOSEPH.

7) PAULO ROBERTO DE ABREU TAVARES e CLICE DE MENEZES CAMPOS

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 02/02/1963, de profissão Engenheiro Mecânico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Dionísio Brito de Araújo, Boa Vista-RR, filho de IVO AUGUSTO TAVARES e ROSA DE JESUS ABREU TAVARES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 09/10/1969, de profissão Projetista, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Dionísio Brito de Araújo, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO OLIVEIRA CAMPOS e RAIMUNDA DE MENEZES CAMPOS.

8) TAIMARA ALVES PEREIRA DA COSTA e ERLANYA DA COSTA LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/05/1989, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliado e residente na Rua Cícero Corrêa de Melo Filho, Boa Vista-RR, filho de JOSE ALVES DA COSTA e MARIA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Sobral-CE, em 08/11/1990, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cícero Corrêa de Melo Filho, Boa Vista-RR, filha de GERARDO RUFINO LIMA e ALBENE DA COSTA LIMA.

9) OREB PRADO LIMA e WÊNEA GOMES DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/07/1984, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Francisco Ferreira, Boa Vista-RR, filho de JUAREZ PEREIRA LIMA e LEONIZA PRADO E SILVA. ELA: nascida em Formoso do Araguaia-TO, em 09/08/1989, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Francisco Ferreira, Boa Vista-RR, filha de ARLENE GOMES DOS SANTOS.

10) JUAN SILAS FERREIRA DA SILVA e MICAELLY SILVA PONDE

ELE: nascido em Manaus-AM, em 02/01/2004, de profissão Moto Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jaricuna, Boa Vista-RR, filho de ROSIVANDRO GOMES FERREIRA e JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/06/2004, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jaricuna, Boa Vista-RR, filha de JOÃO GUALBERTO PONDE FILHO e SHIRLENE DA SILVA GRANJEIRO.

11) GILMAR DA SILVA MARTINS e DAIANA QUEIROZ FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/11/1987, de profissão Enfermeiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filho de PAULO MARTINS DA SILVA e VERALUCIA DA SILVA MARTINS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/08/1990, de profissão Profesora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leôncio Barbosa, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA e MARIA CÉLIA PEDROSO QUEIROZ.

12) FRANCISCO EVERTON RAMOS SILVA e KÁCIA MARTINS DE SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/06/2004, de profissão Sargento do Exército Brasileiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Carmelo, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO SILVA e JOSIANY APARECIDA RAMOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/11/2004, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Milton Maduro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO ALVES DE SOUSA e JOELMA BEZERRA MARTINS.

13) BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS e BRUNNA KATHERINE SANTOS SILVA

ELE: nascido em Belém-PA, em 20/05/1988, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Taxis, Boa Vista-RR, filho de LENE BEZERRA MARTINS e CLAUDETE DA SILVA PRAIA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/05/1985, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Taxis, Boa Vista-RR, filha de MARCOS PEREIRA DA SILVA e SEVILHA SANTOS SILVA.

14) LEONARDO ROGÉRIO LEAL DE SOUZA e LIZIANE DE OLIVEIRA WOLLMANN

ELE: nascido em São Luís-MA, em 18/07/1982, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Levindo Inácio de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA e MARIA TEREZINHA LEAL DE SOUZA. ELA: nascida em Cachoeira do Sul-RS, em 20/02/1978, de profissão Engenheira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Levindo Inácio de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de WIWO OREMO WOLLMANN e IZAIR DE OLIVEIRA WOLLMANN.

15) DIEGO ESTEVÃO VASCONCELOS MELO e TAYLA WENDE VASCONCELOS MELO

ELE: nascido em São Luiz-RR, em 10/11/1996, de profissão Promotor de Vendas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Teodorico da Cruz, Boa Vista-RR, filho de DARIO ESTEVAO DOS SANTOS FILHO e GILVANETE VASCONCELOS DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/06/1998, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filha de EDSON DE MELO e ELIÚDE BARBOSA DE MELO.

16) JHONATAN CAVALCANTE DO AMOR e KÁLLYTHA DANDARAH GARCIA RIBEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/09/1999, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gêneses, Boa Vista-RR, filho de SABINO BARROZO DO AMOR e MARIA JOUSE CAVALCANTE DO AMOR. ELA: nascida em Jaru-RO, em 03/01/2003, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Gêneses, Boa Vista-RR, filha de FABIO ALMEIDA RIBEIRO e NATALI TALITA GARCIA.

17) MAYCON CANDIDO DA SILVA e PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/04/1986, de profissão Contador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sílvia Leite, Boa Vista-RR, filho de ALCIDE LIMA DA SILVA e ANTONIA CANDIDO DA SILVA. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 25/09/1991, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sílvia Leite, Boa Vista-RR, filha de DANIEL PAIXÃO DE OLIVEIRA e RENILDES BRITO CONCEIÇÃO.

18) BRUNO ROBERT CARVALHO MONTEIRO e AMANDA DE SOUSA LEAL

ELE: nascido em Rorainópolis-RR, em 01/10/1996, de profissão Cuidador Escolar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida CB-12, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO NUNES MONTEIRO e MARTA CARVALHO MONTEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/08/1997, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida CB-12, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ALBERTO RODRIGUES LEAL e SINEUDE LEOCADIO DE SOUSA.

19) TIAGO HENRIQUE OLIVEIRA LOURÊTO e HEMILLY SUIANNY COSTA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/02/1989, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filho de AQUELINA MARTA OLIVEIRA LOURÊTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/12/1993, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa D, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA DE MOURA e ANTONIA IRANILZA COSTA MOURA.

20) FABRICIO DE SOUZA e CLEANE PEREIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista [RR]-RR, em 28/06/1969, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filho de CLEMENTINA DE SOUSA. ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 22/04/1981, de profissão Pescadora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Genésio Alcimiro Lopes, Boa Vista-RR, filha de MANOEL MARIA DOS SANTOS e MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

21) JOSIEL SALINAS DAVID MACHADO e SUELEN CRISTINA DA SILVA ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/10/1995, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Eldorado, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO DAVID MACHADO e CINTHIA SALINAS CUADIAY. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/02/1997, de profissão Servidora Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Eldorado, Boa Vista-RR, filha de JULIO CESAR DE ALMEIDA e SHIRLEY DA SILVA PEREIRA.

22) WENDELL BRUNO CASTRO DA SILVA e ANDRÊZA SILVA NASCIMENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/12/1994, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua América Sarmento Ribeiro, Boa Vista-RR, filho de VALDECIR FERREIRA DA SILVA e IRILEILA CASTRO OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/04/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua América Sarmento Ribeiro, Boa Vista-RR, filha de REGINALDO NASCIMENTO e EUMIR SILVA DE AQUINO.

23) VICTOR HUGO SILVA DA COSTA e THAYNARA PEREIRA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/05/2001, de profissão Frentista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jesualdo Costa Lima, Boa Vista-RR, filho de REGINALDO SILVA DA COSTA e IVANIR LEANDRO DA COSTA. ELA: nascida em Maracáçumé-MA, em 29/06/2000, de profissão Encarregada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jesualdo Costa Lima, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO AZEVEDO DA SILVA e MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO PEREIRA.

24) ADONIAS GENTIL SANTOS e KAMYLLE STEFHANIE ALVES DIAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/04/2005, de profissão Autonomo-serralheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tribo de Levi, Boa Vista-RR, filho de ADONIAS DA SILVA SANTOS e CLARA NUNES DE OLIVEIRA GENTIL. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/04/2003, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tribo de Levi, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO MARCOS SILVA DIAS e NATIELLE ALVES DE ALMEIDA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2026. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 11/09/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **WILDSON EMANOEL DOS SANTOS SILVA** e **AMANDA DE SOUZA PALHETA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, promotor de vendas, com 28 anos de idade, natural de Pacaraima/RR, nascido aos três dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliado na Rua Rosa Oliveira de Araujo, nº 2119, bairro Santa Luzia, Boa Vista/RR, filho de **ELVES KEYB SALVIANO DA SILVA** e **ALCILENE DOS SANTOS SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, servidora pública, com 22 anos de idade, natural de Presidente Figueiredo/AM, nascida aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio de Souza, nº 2786, bairro Tancredo Neves, Boa Vista/RR, filha de **FABIO FERREIRA PALHETA** e **ANDREIA SMITH DE SOUZA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ALEXANDRE MACEDO DOS SANTOS** e **RAMIELE DA SILVA LIRA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, frentista, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Lima Campelo, nº 851, bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **ADONIAS RIBEIRO DOS SANTOS** e **ROSICLEIDE MACEDO DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, atendente, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Lima Campelo, nº 851, bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **ADEMIR DE OLIVEIRA LIRA** e **SILVIA SOUZA DA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO CLEISSON BARBOSA DA SILVA e RAYANNE OLIVEIRA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônomo, com 34 anos de idade, natural de Rurópolis-PA, nascido aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliado na Rua Austral, nº 91, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA e NESTINA BARBOSA DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônoma, com 32 anos de idade, natural de João Lisboa-MA, nascida aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Austral, nº 91, bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **ROSANGELA OLIVEIRA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 09 de setembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ENERSON PEREIRA DE ANDRADE e MARIA ODENIZE PARENTE CAVALCANTE**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, técnico em enfermagem, com 51 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Carlos Geraldo, nº 351, bairro Centenário, Boa Vista-RR, filho de **ISTERLI DAMASCENO DE ANDRADE e FRANCELINA PEREIRA DE ANDRADE**.

Que ela é: brasileira, solteira, e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, técnica de enfermagem, com 50 anos de idade, natural de Sobral-CE, nascida aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Hungria, nº 356, bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filha de **JOAQUIM RODRIGUES CAVALCANTE e MARIA MADALENA AGUIAR PARENTE**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **ANTONIO PEREIRA DA COSTA e RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, motorista, com 59 anos de idade, natural de Redenção-CE, nascido aos dois dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, residente e domiciliado na Rua B10, s/nº, bairro João de Barro, Boa Vista/RR, CEP: 69.319-040, filho de **ALBERTO FIRMINO DA COSTA e EDITE PEREIRA DA COSTA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, artesã, com 60 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos três dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e seis, residente e domiciliada na Rua B10, s/nº, bairro João de Barro, Boa Vista/RR, CEP: 69.319-040, filha de **LUIZ PEREIRA FILHO e RAIMUNDA PEREIRA SILVA**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 11/09/2026

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

1) DANRLEY FEITOSA SILVA e ADRIANA DA CUNHA SOUSA:

ELE: de nacionalidade brasileira, vendedor, solteiro, nascido aos trinta (30) dias do mês de julho (7) do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Av. Independência, nº 2233, Nova Jerusalém, Mucajaí/RR, filho de ELISMAR ALMEIDA SILVA e REGINA SILVA FEITOSA.

ELA: de nacionalidade brasileira, do lar, divorciada, nascida aos vinte e três (23) dias do mês de julho (7) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), natural de Santarém/PA, domiciliada e residente na Av. Independência, nº 2233, Nova Jerusalém, Mucajaí/RR, filha de ANTONIA DA CUNHA SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 11 de setembro de 2026. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.